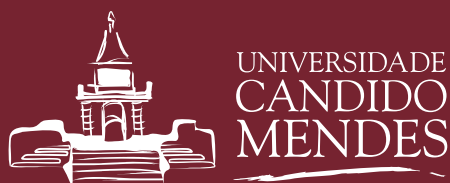


MANUAL DO PROFESSOR UCAM





Bem-vindo ao Programa do Corpo Docente da Universidade Candido Mendes!

Prezado(a) Professor (a):

A Universidade Candido Mendes sente enorme orgulho por contar com sua participação no quadro docente. Esperamos que haja, em suas atuações, rica troca de saberes e a possibilidade real de crescimento acadêmico para todos que participarem dos encontros em sala de aula.

Para que a experiência seja enriquecedora, preparamos este Manual a fim de lhe apresentar, em linhas gerais, o funcionamento da atividade de docência na UCAM destacando, sobretudo, suas atribuições e responsabilidades.

Nesse documento estão contidas, portanto, informações importantes, que servirão de base para o bom desempenho da função de Professor. A partir das instruções deste Manual, você poderá planejar adequadamente suas atuações e poderá retirar dessa vivência grandes aprendizados que contribuirão para o engrandecimento do nosso projeto acadêmico. Leia-o com muita atenção!

A Universidade Candido Mendes estará sempre disponível para responder prontamente às dúvidas que surgirem. Conte com nossa equipe e, de forma especial, com a coordenação do curso em que leciona. Acompanharemos bem de perto seu progresso durante o exercício da docência em nossa Universidade.

Desejamos que sua trajetória seja muito bem sucedida!



1. A ATIVIDADE DE DOCÊNCIA

A atuação do professor está voltada, sobretudo, à orientação da formação teórica e prática dos alunos. O conhecimento acumulado pelo docente, somado às experiências práticas vividas ao longo de anos, quando aplicados adequadamente à formação de estudantes, tem o condão de formar bons profissionais, aptos a ingressar no mercado de trabalho fornecendo trabalho qualificado e especializado.

Todas as aulas oferecem ampla oportunidade para o reforço de bons valores, capazes de contribuir para a formação de cidadãos socialmente engajados e conscientes, oportunidades em que nossa missão, valores princípios institucionais deverão ser materializados.

O exercício das funções do professor deverá se dar com a plena observância das disposições desse manual devendo-se, em caso de dúvida, recorrer à Coordenação Acadêmica do curso para solução de eventuais lacunas.

2. O PROFESSOR

O professor é o profissional com experiência prática comprovada na área em que pretende lecionar, portador do título (mínimo) de Especialista, obtido em instituição de ensino brasileira reconhecida pelo MEC ou estrangeira exigindo-se, dos portadores de diplomas de mestrado e doutorado obtidos no exterior, que o diploma esteja revalidado no Brasil, selecionado por concurso organizado pela UCAM nos termos dispostos no edital de seleção.

Caberá professor, exercer atividades técnico-didáticas inerentes à disciplina que compõe a grade horária de um curso da UCAM na qual o docente foi alocado.



É função do docente cumprir o disposto na ementa da disciplina em que esteja lecionando, unindo conhecimento teórico e prático capaz de contribuir para a plena formação do aluno, sempre atento aos instrumentos institucionais que dispõem sobre sua atuação e observando as diretrizes e parâmetros firmados pela coordenação de curso por ocasião de reuniões, treinamentos e encontros acadêmicos realizados.

No exercício da docência, **não poderá o professor delegar a realização das aulas, bem como a aplicação e vista de provas para monitores, outros alunos, colegas (ainda que também pertençam ao quadro docente institucional) ou terceiros, mesmo que contem com sua confiança.**

O cumprimento do programa da disciplina é de responsabilidade exclusiva do docente contratado pela Universidade Candido Mendes, cabendo-lhe a adoção da necessária diligência (pontualidade, cumprimento rigoroso dos tempos de aulas etc) para que esse propósito seja atingido.

A atuação do professor deve ser pautada na ética e na cordialidade, razão pela qual o profissional deve estar atento, nas suas relações institucionais presenciais ou remotas, ao uso de termos que não tenham caráter pejorativo, chulo, ofensivo ou depreciativo, notoriamente quando estiver fazendo referência aos alunos, à instituição, suas práticas ou a quaisquer de seus integrantes. A inobservância dessa premissa pautada na atuação respeitosa pode acarretar o desligamento do professor do quadro docente.

3. SELEÇÃO

Os professores das disciplinas de curso serão escolhidos por concurso disciplinado por edital próprio, elaborado pela coordenação acadêmica do curso em conjunto com a coordenação-geral de graduação.

A seleção adotará como critérios a titulação comprovada do docente, sua disponibilidade horária, experiência na área acadêmica e experiência prática. Serão consideradas, ainda, informações acerca da sua conduta disciplinar e ética perante colegas, corpo docente e instituições em que leciona ou já lecionou.

Só serão deferidas as inscrições de candidatos que, à época do certame, comprovem ter especialização, mestrado ou doutorado concluído em instituição de ensino brasileira, credenciada junto ao MEC, ou em instituição estrangeira, hipótese em que será necessário demonstrar que o título obtido já está revalidado no Brasil no que tange aos diplomas de mestrado e/ou doutorado.

A seleção para novos docentes não obedecerá à periodicidade fixa, operando-se conforme a demanda apresentada pelos cursos e respeitando, em todas as hipóteses, a análise discricionária feita pela coordenação acadêmica que, mesmo após a realização do certame e aprovação do docente dentro do número de vagas oferecidas, pode decidir pela não contratação.

Em todas as hipóteses, o período de inscrições para a seleção docente será divulgado aos interessados, pela intranet, na qual também será inserida a íntegra do edital, nos termos do disposto nesse manual.



4. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

- a) O professor tem, como principal atribuição, a tarefa de contribuir para a formação plena do aluno, capacitando-o para o bom exercício da profissão e transmitindo a ele todos os conhecimentos teóricos necessários para seu satisfatório ingresso no mercado de trabalho.

Para isso, é determinante que o professor ministre, com precisão e de forma integral, aulas que abordem todos os tópicos contidos na ementa da disciplina sob sua responsabilidade.

- b) Essas ementas devem ser entregues aos alunos, impressas ou por meio de postagem na área virtual de aulas do professor, no primeiro encontro entre docente e a turma, cabendo ao professor, nessa oportunidade, expor para os discentes os principais objetivos da disciplina à luz da ementa fixada.

Sob nenhum argumento se admite a inobservância dos tópicos contidos na ementa, sendo vedada a supressão de um ou mais assuntos pelo professor. Tampouco se admite a substituição de temas segundo critérios subjetivamente fixados pelo docente. A inclusão de temas não referidos na ementa pode ser realizada pelo docente, desde que não implique em supressão de nenhum dos assuntos originalmente fixados e não reduza o tempo necessário para a perfeita exposição e ensino dos tópicos registrados na ementa pela Universidade.

c) Também constitui atribuição do professor realizar a chamada dos alunos.

A aferição de presença é obrigatória e deve ser realizada ao início da aula, ficando a seu critério a atribuição de presença, aos término do encontro, aos alunos que, porventura, tenham se atrasado.

O registro da presença deve ser realizado em pauta, na hipótese de realização de aulas presenciais e no Sistema acadêmico utilizado pela UCAM, além de figurar no espaço de aulas virtuais institucional, quando os encontros ocorrerem na modalidade remota.

d) O lançamento de frequência deve ser realizado, em todos os meios supracitados, ao término de cada encontro com a turma, **não se admitindo o acréscimo de nomes de alunos nas pautas, manualmente, pelo professor.**

A ausência do nome de um ou mais alunos no sistema acadêmico institucional ou em pautas virtuais ou físicas, requer que o professor solicite que o (s) discente (s) em questão faça (m) contato com a secretaria da sua unidade para verificar a regularidade da sua inscrição e adotar as providências necessárias para que o problema seja sanado.

OBSERVAÇÃO: De acordo com a legislação do MEC vigente não há abono de faltas.

Entretanto, a lei consagra algumas situações que comportam COMPENSAÇÃO DE FALTAS mediante a realização de trabalho domiciliar (regime especial). Os casos mencionados são os seguintes:

A. Aluna Gestante

A Lei n.º 6.202/75 ampara a estudante em estado de gestação. O amparo se dá num período de 90 (noventa) dias, sendo 30 (trinta) antes do parto e 60 após. O início e o fim do período são dados através de Atestado Médico.

A aluna gestante deverá requerer o benefício dentro dos 30 (trinta) dias antes do parto, desde que não tenha condições de comparecer às aulas. É conveniente que mantenha entendimentos com os professores para a elaboração do plano de trabalho a ser realizado em casa. Se durante o período houver provas, a aluna deverá comparecer e realizá-las junto com sua turma.

Caso seja impossível o comparecimento, deverá requerer realização de P3. Aos trabalhos realizados não são atribuídas notas bimestrais ou finais servindo tais tarefas, tão-somente, para a compensação das faltas.

Vale lembrar que os estágios **NÃO** estão amparados pela lei para fins de concessão de época especial e que o professor não pode, fora das hipóteses legais acima mencionadas, deferir avaliações de época especial para os alunos.

B. Outras hipóteses

As situações em que a falta às aulas podem ser preenchidas por exercícios domiciliares são regulamentadas pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969. Em todos os casos, o interessado deve protocolar requerimento junto à instituição, apresentando os documentos comprobatórios (laudo médico com indicação do período previsto e outros) para avaliação da instituição. O deferimento de época especial deverá ser considerado institucionalmente, caso a caso, de modo que qualquer distorção, por parte do aluno ou da instituição de ensino, possa ser corrigido oportunamente.

O Decreto - Lei n.º 1.044/69 ampara os **alunos portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo e outras condições mórbidas**, concedendo aos mesmos, como compensação da ausência às aulas, a possibilidade de realizar exercícios domiciliares.

Para se valer do benefício, o prazo de afastamento deverá ser superior a 10 (dez) dias, comprovado através de Atestado Médico, que conterà o código da enfermidade. Ocorrendo o fato, o discente solicitará aos familiares ou colegas o protocolo do requerimento de amparo. Fora deste prazo a Coordenação dos cursos não atenderá ao que for requerido, considerando o pleito sem amparo. O discente receberá, por parte dos professores, tarefas para cumprir em casa; tarefas estas as quais não se atribuem notas. Havendo provas deverá ser realizada P3 pelo aluno.

OBSERVAÇÃO: Convocados para prestar serviço militar obrigatório, para integrar Conselho de Sentença de Tribunal do Júri ou para prestar serviço junto à Justiça Eleitoral também possuem direito ao benefício suprareferido.

- d) Cabe ao professor, ainda, e em caráter de exclusividade, ministrar todo o conteúdo da sua disciplina, vedando-se a delegação da realização das aulas, ainda que em caráter excepcional, para monitores, outros alunos, outros professores (ainda que pertencentes ao quadro docente institucional) ou terceiros que contem com sua confiança.

A disposição acima se aplica também às atividades de elaboração, correção e vista de provas, todas tarefas de caráter personalíssimo.

e) O professor deve elaborar suas avaliações (P1, P2 e P3) dentro dos prazos fixados pela UCAM e divulgados no calendário acadêmico dos cursos, seguindo critérios informados pela coordenação do curso em que leciona na reunião de início do semestre.

f) As avaliações precisam ser aplicadas pelo próprio professor responsável pela disciplina e precisam ocorrer nas datas indicadas no calendário acadêmico.

Não se admite a aplicação de avaliações em dias diferentes daqueles previstos no calendário acadêmico, fora dos tempos de aula do professor ou em local diferente daquele oficialmente estabelecido (uma das unidades da UCAM para disciplinas presenciais e sala de aula do ambiente virtual para o caso de disciplinas que ocorram remotamente).

g) Admite-se a aplicação de trabalhos e/ou testes que respondam por parte da nota dos discentes, desde que o somatório da nota dessas atividades não ultrapasse 20% da nota da P1 e/ou da P2.

A nota da P3 não pode ser composta, parcialmente, por trabalhos ou outras atividades resultando, tão-somente, da prova aplicada.

h) Sugere-se a elaboração de questões, em cada uma das avaliações, que tenham valor médio de 2 (dois) pontos.



- i) Após o início de quaisquer das provas, deverão os alunos permanecer em sala por, no mínimo um tempo de aula (quarenta minutos). Após a liberação do primeiro discente, não mais se admite o ingresso de nenhum outro aluno, sob nenhum argumento, para a realização da avaliação.
- j) A reprodução da prova é de responsabilidade exclusiva do professor que deverá levar seu arquivo em pendrive para a sala dos professores, ou entregá-lo por email aos responsáveis pela sala dos professores, até uma semana antes de cada avaliação. Após esse prazo, será responsabilidade do professor levar a prova reproduzida no dia de sua aplicação para todos os docentes que integram a turma em que o docente leciona.
- k) Será considerado aprovado na disciplina, o aluno que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis) e, cumulativamente, ainda cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades programadas. A inobservância de um ou de ambos os critérios, implicará na automática reprovação do aluno na disciplina.
- l) Constitui dever do professor, ainda, realizar a correção justificada das avaliações dos alunos, concedendo dentro do prazo previsto no calendário acadêmico (em regra uma semana após a realização da avaliação), vista de provas aos alunos. Nessa oportunidade, deve o gabarito ser apresentado aos discentes e as pontuais dúvidas acerca da correção, individualmente dirimidas.

OBSERVAÇÃO: A P3 não terá vista após sua realização e deve ser retida pelo docente e entregue aos funcionários da sala de professores para arquivamento após a divulgação do resultado para os alunos. P1 e P2 devem ser entregues aos alunos e só poderão ser retiradas por terceiros se, por ocasião da vista de provas, for apresentada procuração

assinada pelo aluno que realizou a prova autorizando, expressamente, a retirada da avaliação por pessoa por ele indicada.

m) O aluno tem a prerrogativa de, restando inconformado com a correção realizada, requerer revisão de prova, após o encerramento da vista, por formulário próprio, nos termos e prazos fixados no manual do aluno.

n) Cabe ao docente, ainda, compor bancas requeridas pelos alunos inconformados com o resultado da revisão de provas, a fim de apreciar a correção realizada por outro colega que ministre a mesma matéria. Nessa ocasião, o professor poderá manter a nota atribuída originariamente pelo colega ao majorar o grau do discente justificando, em qualquer hipótese, a sua decisão.

o) É dever do professor comparecer às reuniões e treinamentos agendados previamente pela coordenação dos cursos, ocasião em que tomará ciência das diretrizes fixadas para a boa condução das atividades no semestre em questão e poderá esclarecer eventuais dúvidas acerca do exercício de suas funções.

p) É essencial que o professor atue com assiduidade e pontualidade. As aulas conduzidas remotamente ou presencialmente devem guardar obediência aos horários de início e término de realização.

Não se admite que o professor informe aos alunos, sem conhecimento e concordância expressa da coordenação do curso em que leciona, que encontros acadêmicos acontecerão fora dos dias e horários oficialmente previstos.

Tampouco se aceita que aulas remotas ocorram, sob quaisquer argumentos, em plataforma virtual diversa daquela oficialmente adotada pela UCAM.

Atrasos superiores a quinze minutos caracterizam falta do professor no primeiro tempo de aula e ensejam direito dos alunos à reposição.

Em caso de ausência, ainda que motivada, deverá o professor realizar reposição do encontro, preferencialmente durante a semana, em data que conte com a concordância dos alunos, do coordenador do curso e da coordenação-geral de graduação.

Atrasos e ausências docentes, devem ser comunicados ao coordenador do curso em que o docente leciona, tão logo saiba o professor que precisará estar ausente ou que chegará com atraso em determinada aula

q) O professor será avaliado, semestralmente, pelos discentes e pela coordenação de curso, prestando-se o resultado da avaliação, essencialmente, à manutenção da qualidade acadêmica dos cursos.

O resultado da avaliação docente constitui, ainda, critério de progressão na carreira, nos termos do plano de cargos e salários da UCAM.

r) É dever do professor comportar-se de forma ética, não revelando a alunos ou outros membros da instituição informações que detenha ou que julgue conhecer, notoriamente quando implicarem em exposição da imagem ou informações relativas a outros professores, gestores ou à própria instituição.

Da mesma forma, em todas aulas e encontros institucionais, deve o docente guardar sintonia com os valores, princípios e missão institucionais, posicionando-se de forma cordial e respeitosa.